PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021
Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa para a confecção e fornecimento de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, destinadas à homenagem de personalidades na solenidade oficial a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, no Teatro Municipal de Campo Mourão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de confecção e fornecimento de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, destinadas à solenidade oficial de entrega da honraria, prevista para o dia 20 de novembro de 2026, no Teatro Municipal de Campo Mourão.
Criada em 2014, a Ordem do Mérito Mourãoense tem por finalidade reconhecer e homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído para o desenvolvimento de Campo Mourão. A honraria teve nova edição em 2025 e, para 2026, está prevista a homenagem a 20 personalidades.
A aquisição das comendas é necessária para a execução dessa ação institucional, uma vez que as peças constituem a materialização da homenagem concedida pelo Município.
A contratação de empresa especializada busca assegurar a confecção das peças conforme o padrão e as especificações estabelecidas pela Administração, com qualidade de acabamento, uniformidade e entrega em prazo compatível com a realização da solenidade.

O valor previsto para a contratação é de R$ 2.239,00, para 20 unidades, , observados os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, produzidas de forma personalizada, conforme modelo, dimensões, materiais, cores, inscrições, símbolos e demais características definidas pela Administração.
A contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, fabricação, moldagem, gravação, pigmentação, galvanização, acabamento, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega, devendo as comendas ser entregues prontas para utilização e em condições adequadas de apresentação.
Considerando a natureza do objeto, não estão previstas necessidades futuras de operação, manutenção ou assistência técnica por parte da Administração, uma vez que

se trata de peças destinadas à concessão de honraria institucional, sem componentes ou sistemas que demandem manutenção, atualização ou reposição periódica.
Também não são previstas atualizações ou substituição de peças durante a utilização normal do objeto. Eventuais unidades que apresentem defeitos de fabricação, danos no transporte ou estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídas pela contratada, sem custo adicional para o Município, conforme as condições estabelecidas na contratação.
A garantia deverá abranger, no mínimo, a correção de defeitos de fabricação e a substituição das peças que apresentarem problemas decorrentes da fabricação ou do fornecimento, observados os prazos e condições previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
Quanto ao descarte final, não há previsão de descarte imediato ou geração de resíduos pela Administração durante a utilização das comendas. Em caso de inutilização futura das peças, seu descarte deverá observar as normas ambientais aplicáveis, quando incidentes.
Dessa forma, a solução contempla o fornecimento integral das 20 (vinte) comendas por empresa especializada, sem necessidade de aquisição de equipamentos, materiais ou contratação de serviços complementares pelo Município, mostrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O critério de seleção será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, acabamento, identidade visual e demais requisitos definidos pela Administração para a confecção das comendas.

4.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de instrumentos musicais, bem como pela obtenção de maior economicidade para a Administração Pública.

4.4. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Considerando que o serviço a ser executado não envolve grande complexidade e será realizado em curto prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá a confecção, acabamento, acondicionamento e entrega de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

de acordo com o modelo, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas e aprovadas pela Administração.

5.2 A execução deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações estabelecidas e o padrão visual definido para a honraria.

5.3 As comendas deverão apresentar uniformidade, qualidade de acabamento e fidelidade ao modelo aprovado, não sendo aceitas peças com defeitos, avarias, erros de gravação, divergências de medidas ou quaisquer outras desconformidades.

5.4 A contratada será responsável por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, embalagem, transporte e demais custos necessários à completa execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.5 A entrega das 20 (vinte) comendas deverá ocorrer em prazo suficiente para conferência e recebimento pela Administração, obrigatoriamente antes da solenidade prevista para o dia 20 de novembro de 2026, no Teatro Municipal de Campo Mourão.

5.6 No ato do recebimento, as peças serão conferidas quanto à quantidade, qualidade, acabamento e atendimento às especificações. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição das peças, sem qualquer ônus adicional, em prazo estabelecido pela Administração e compatível com a data da solenidade.

5.7 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade das 20 comendas com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à confecção e entrega das 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, observando as especificações, o modelo aprovado, a qualidade do acabamento, a quantidade e o prazo estabelecido.

6.2 Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar a execução do objeto até sua conclusão;
- verificar se as comendas foram confeccionadas de acordo com o modelo e as especificações estabelecidas pela Administração;
- conferir a quantidade, a qualidade, o acabamento e as condições das peças entregues;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências, solicitando a correção ou substituição das peças, quando necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

- verificar o cumprimento do prazo de entrega, considerando que as comendas serão utilizadas na solenidade prevista para o dia 20 de novembro de 2026;
- registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis;
- realizar o recebimento e emitir o respectivo atesto da nota fiscal, após constatado o cumprimento das obrigações, para fins de pagamento.
- A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada até o recebimento definitivo das 20 comendas e a conclusão dos procedimentos administrativos relativos à contratação.
- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos ou desconformidades constatados nas peças, devendo ser promovida sua correção ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a emissão da apólice, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

6.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que a apólice tenha sido emitida, conferida e atestada pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

6.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

6.4. A medição da prestação do serviço ocorrerá mediante a comprovação da efetiva emissão da apólice de seguro, contemplando todas as coberturas previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5. Não haverá remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada, tendo em vista que a contratação possui natureza de prestação de serviço específica e contínua durante o período de vigência da apólice, sendo a remuneração condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

Para formação do preço de referência, foram obtidos 02 (dois) orçamentos junto a empresas especializadas na confecção de produtos personalizados, considerando as especificações e características do objeto.
Para fins de habilitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.1 Qualificação técnica:
• Comprovação de que a empresa possui condições técnicas e operacionais para executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
• Quando solicitado pela Administração, apresentação de catálogo, portfólio, prova digital e/ou amostra para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
Apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
Considerando a natureza e as características do objeto, não se mostra necessária a exigência de requisitos complexos de qualificação econômico-financeira ou de experiência anterior específica, sendo suficiente a comprovação da regularidade exigida e das condições necessárias para a execução do objeto.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

8.1. O valor estimado para a contratação corresponde a R$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais), definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.217/2023, observando os parâmetros estabelecidos para a formação do preço de referência.

8.2. Para a definição do valor estimado da contratação foi adotado o método da mediana, considerando os preços válidos obtidos na pesquisa de mercado.
A utilização da mediana mostra-se adequada por minimizar a influência de valores excessivamente elevados ou inferiores aos praticados pelo mercado, proporcionando maior segurança na definição do preço de referência e refletindo de forma mais fiel o valor praticado para contratação de seguro predial com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8.3. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.217/2023, utilizando fontes admitidas pela legislação vigente, mediante consulta direta a empresas do ramo de seguros e demais parâmetros legalmente previstos, conforme documentação constante nos autos do processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

9.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras**:**

Órgão: 22
Ação: 2043
Referencia: 946
Elemento: 333903105

10. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

10.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de confecção da Comenda da Ordem do Mérito Mourãoense previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, devidamente confeccionadas, finalizadas e acondicionadas, conforme modelo e especificações estabelecidos pela Administração Municipal.

11.2. A contratada deverá entregar as comendas em local indicado pela Administração Municipal de Campo Mourão, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e, obrigatoriamente, antes do dia 20 de novembro de 2026, data prevista para a solenidade oficial de entrega das honrarias no Teatro Municipal de Campo Mourão.

11.3. Todas as despesas relacionadas à confecção, materiais, mão de obra, acabamento, embalagem, transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas no valor apresentado na proposta, não sendo admitida cobrança adicional.

11.4. No recebimento, as comendas serão conferidas quanto à quantidade, dimensões, materiais, acabamento, gravações, identidade visual e conformidade com o modelo aprovado pela Administração.

11.5. As peças que apresentarem defeitos, avarias, erros de gravação ou qualquer divergência em relação às especificações deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo determinado pelo fiscal da contratação e compatível com a realização da solenidade.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e aprovação das 20 (vinte) comendas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

12. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

12.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à confecção, entrega, conferência e recebimento definitivo das 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
12.2. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração e, obrigatoriamente, em data anterior a 20 de novembro de 2026, considerando a realização da solenidade oficial de entrega das honrarias nessa data.
12.3. Considerando tratar-se de contratação de execução imediata e curta duração, com fornecimento em entrega única, não haverá reajuste de preços, permanecendo fixo o valor contratado.
12.4. Eventual alteração dos prazos somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que não comprometa a finalidade da contratação e a realização da solenidade prevista.

13. DA GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade da execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Constituem obrigações da contratada:
a) confeccionar e fornecer 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, observando rigorosamente o modelo, as dimensões, os materiais, as gravações, o acabamento e demais especificações estabelecidas e aprovadas pela Administração;
b) garantir a qualidade, uniformidade e adequado acabamento das peças, considerando o caráter oficial e institucional da honraria;
c) cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração, realizando a entrega das comendas em tempo hábil e, obrigatoriamente, antes da solenidade prevista para o dia 20 de novembro de 2026;
d) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, acabamento, embalagem, transporte e entrega, sem qualquer custo adicional para a Administração;
e) acondicionar adequadamente as comendas, de modo a evitar danos, riscos, deformações ou outras avarias durante o transporte e a entrega;
f) corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, erro de gravação, avaria ou divergência em relação ao modelo e às especificações aprovadas;
g) atender às solicitações e orientações do servidor responsável pela fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários durante a execução do objeto;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a execução e a entrega do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

i) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;
k) emitir a respectiva nota fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido e os demais dados necessários para a realização do pagamento;
l) cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução da contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
15.2. Prestar todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, assegurando o acesso aos dados, sistemas e documentos pertinentes;
15.3. Comunicar à contratada qualquer ocorrência que possa caracterizar sinistro ou alteração relevante relacionada ao imóvel segurado;
15.4. Disponibilizar suporte institucional à contratada, sempre que necessário, para o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
15.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a confecção e o fornecimento de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, em conformidade com o modelo e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando qualidade, padronização e adequado acabamento das peças.

17. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

17.1. DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP

Considerando o valor estimado da contratação, deverá ser observado, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto às contratações de pequeno valor.

17.1 A adoção desse tratamento busca estimular a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico e social e ampliar as oportunidades de contratação de fornecedores de menor porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

17.2 Quanto ao aspecto local e regional, deverá ser considerada a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa e da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

18. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL:

Considerando a natureza específica do objeto, consistente na confecção de 20 (vinte) comendas da Ordem do Mérito Mourãoense, bem como o reduzido valor da contratação, será considerada a participação de fornecedores locais e regionais que possuam capacidade técnica para atender às especificações, ao padrão de qualidade e ao prazo de entrega estabelecidos pela Administração.

18.1 A adoção do critério regional busca, quando possível e vantajoso para a Administração, fomentar o desenvolvimento econômico da região, reduzir custos relacionados à logística e facilitar o acompanhamento da confecção e da entrega das peças, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2 Para fins desta contratação, não se estabelece exclusividade absoluta a fornecedores sediados em Campo Mourão, considerando a necessidade de ampliar a possibilidade de obtenção de proposta de empresa especializada na confecção das comendas. A empresa Mettalize Metais Ltda., sediada em Cianorte/PR, enquadra-se no contexto regional e apresenta condições para atendimento da demanda.

18.3 Dessa forma, a consideração do aspecto local e regional deverá ser compatibilizada com os princípios da economicidade, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

19. DA APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE/EPP:

19.1 Não se aplica a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.2 Justifica-se a não aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviço indivisível, correspondente à cobertura securitária de um único imóvel, cuja execução não comporta fracionamento sem prejuízo à gestão contratual, à uniformidade da cobertura e à adequada administração do risco segurado. A divisão do objeto entre diferentes seguradoras poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na regulação de sinistros e prejuízo à execução contratual, razão pela qual a contratação deve ocorrer de forma integral.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não haverá subcontratação do objeto contratual.

21. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

21.1. Considerando a natureza específica do objeto, a contratada deverá observar fielmente o modelo, a identidade visual, as dimensões, gravações, materiais e acabamento definidos pela Administração para a Ordem do Mérito Mourãoense.
21.2. Antes da confecção definitiva das 20 (vinte) unidades, a contratada deverá apresentar arte, layout, prova digital ou modelo equivalente para análise e aprovação da Administração, sempre que solicitado.
21.3. A produção definitiva deverá ocorrer somente após a aprovação do modelo apresentado, com o objetivo de garantir a padronização das peças e evitar divergências de gravação, acabamento ou identidade visual.
21.4. Caso a Administração considere necessário, poderá ser solicitada amostra física ou registro fotográfico de peça similar, sem que isso implique alteração do valor contratado.
21.5. Todas as comendas entregues deverão manter fidelidade ao modelo aprovado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a correção ou substituição, sem ônus adicional, das peças que apresentarem desconformidades.

22. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

22.1. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

22.4. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

23.2. A Gestão ficará a cargo do servidor Maurício Pozza Rodrigues, e seu suplente o servidor Henrique Gomes Simões. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Jair Elias dos Santos Júnior, e seu suplente Josmar Antunes Rodrigues.

23.3. A fiscalização será executada durante a realização do serviço.

24. DA PREVISÃO NO PCA

24.1. A ação está devidamente prevista na LOA PCA 2026 conforme solicitação de inclusão de item por meio do processo digital nº 50643/2026.

Campo Mourão (PR), Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	*Secretaria Municipal de Cultura*
Responsável pelo termo	*Jair Elias dos Santos Júnior*
Cargo/função	*Coordenador do Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira*
E-mail	*museu@secultcm.com.br*
Telefone	*(44) 3523-8280*

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
JAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR
018.354.799-36
08/10/2026 14:12:58
Assinatura digital avançada.

Jair Elias dos Santos Junior
Coordenador do Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira

SECULT Campo Mourão-Paraná
ROBERTO CARDOSO
587.677.389-15
08/10/2026 15:02:25
Assinatura digital avançada.

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Maurício Pozza Rodrigues
Gerente de Desenvolvimento Cultural

Josmar Antunes Rodrigues
Gerente de Teatro Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Henrique Gomes Simões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8041953	Medalha medindo 7cm, gravada 1 lado 2D e Ramos e coroa 3D, vazada, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, altos relevo	UND	1	R$ 111,95	R$ 2.239,00

		polido manualmente, baixo relevo pigmentado 4 cores, com passador (molde existente) e fita gorgurão verde medindo 3,8x80cm. Acompanha estojo em flocagem de veludo preto, acabamento interno em cetim, medindo 12X9X4 cm.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

	Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
	Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;			
I	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;			
II	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;			
IV	Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;			
V	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento			
V	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade			
VI	Critérios de medição e de pagamento			
VII	Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;			
IX	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;			
X	Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;			
X	Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) • Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

XI	Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso			
XII	Prazo do contrato e previsão de reajuste			
XIV	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;			
XV	Das obrigações da contratada			
XV	Das obrigações do contratante			
XVI	Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;			
XVII	O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) *__Não se aplica__: Quando inexistentes itens menores do que R$ 80.000,00. **__Conformidade__: Quando existentes itens menores do que R$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. ***__Inconformidade__: Quando existentes itens menores do que R$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante **não justifica** a não aplicação do benefício, em decorrência: • da natureza do produto • a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, • exigência de qualidade específica, • risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte			
XIX	O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. *__Conformidade__: Quando preenchido todos os requisitos **__Inconformidade__: Quando não preenchido algum dos requisitos ***__Não se aplica__: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

XX	É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020) *Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível. *Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.			
XX	Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;			
XXI	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito			
XXII	Designação **e assinatura** de servidores para: a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;			
XXIV	Assinatura de autoridade poítica competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bacc06ac47c2

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO POZZA RODRIGUES
045.871.199-38
08/10/2026 14:14:27
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES
039.359.029-13
08/10/2026 14:02:54
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por
HENRIQUE GOMES SIMOES
451.685.588-79
09/10/2026 07:59:08
Assinatura digital avançada.